Publicado em 19 / 11 / 19
Através de Mural
Secretaria Municipal da Administração

LEI MUNICIPAL Nº 3.118, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o recebimento de patrocínio pelo Poder Público em razão de eventos realizados no Município de Nova Bassano, e dá outras providências.

IVALDO DALLA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou com **Emenda Modificativa** e eu sanciono e promulgo a seguinte **L E I:**

Seção I

Do Patrocínio

Art. 1°. Os eventos de interesse públicos realizados pelo Município poderão receber patrocínio de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

Art. 2°. O recebimento, pelo Poder Executivo, de patrocínio de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, será mediante a publicação de edital de chamada pública de patrocinadores.

§1°. O edital conterá, no mínimo, a data de realização do evento, as formas e condições de patrocínio.

§2°. O edital de chamada pública será publicado com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência à realização do evento público.

Art. 3°. É permitida a divulgação dos patrocinadores de eventos públicos, por áudio ou mídia impressa, nos espaços disponíveis e previamente definidos pela Administração Pública, conforme normatizado pelo edital de chamada público conforme previsto no § 1° do art. 2° da presente lei.

Publicado em 19 / 11 / 19
Através de mural
Secretaria Municipal da Administração

§ 1°. Para os patrocínios de valores equivalentes, a divulgação dos apoiadores do evento se dará de igual forma, no mesmo espaço de tempo, se ocorrer por áudio, ou com ocupação de espaço físico de igual tamanho, se for mídia impressa.

Art. 4°. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento anual do Município.

Art. 5°. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, aos 19 dias do mês de novembro de 2019.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Leda Maria Ravanello
Secretária Municipal da Administração

Publicado em 19 / 11 / 19
Através de
Secretaria Municipal da Administração

Mensagem nº 42/2019 Nova Bassano, 28 de agosto de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores:

Apresentamos para apreciação dessa Colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 42/2019 que "**Dispõe sobre o recebimento de patrocínio pelo Poder Público em razão de eventos realizados no Município de Nova Bassano, e dá outras providências**".

O objetivo da iniciativa do Poder Executivo com relação ao apenso Projeto de Lei é possibilitar que o Município receba patrocínio de pessoas jurídicas de direito privado com ou sem fins lucrativos, para a realização de eventos, campanhas, feiras, concursos, festivais, congressos, seminários e festividades em geral que sejam executadas no território local. Desta forma o Município poderá promover mais eventos em prol dos bassanenses, o que refletirá no desenvolvimento socioeconômico, incremento de arrecadação tributária e/ou promoção de valores, cultura, história e tradições próprias da comunidade.

Neste sentido, contamos com a habitual atenção dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal